



**Lei Municipal nº 421 de 07 de janeiro de 2011**

**Reajusta o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Tibau do Sul.**

**Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior é da ordem de 10 % (dez por cento) sobre o salário base da referida categoria, que no Município de Tibau do Sul/RN é de um salário mínimo.**

**Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro do ano de 2010.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2011.**

  
**Edmilson Inácio da Silva**  
Prefeito Municipal